



## INDICAÇÃO

**Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que institua o Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, atendendo à relevante solicitação formalizada pela Comissão de Defesa e Proteção Animal da 143ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Barra Bonita/SP, por meio do Ofício nº OF.ST 24/2025 CDPA/SGB (doc. anexo).**

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Defesa e Proteção Animal da OAB/SP apresentou, por meio do ofício mencionado, substancial e bem fundamentado pleito buscando a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, diante da necessidade urgente de organização, transparência e eficiência na captação e distribuição de doações destinadas a protetores independentes, entidades, tutores em situação de vulnerabilidade e animais abandonados.

Trata-se de demanda social evidente: o município conta com número expressivo de animais desamparados e protetores que atuam voluntariamente, enfrentando dificuldades para suprir necessidades básicas dos animais sob sua responsabilidade. A criação de um banco municipal de ração e utensílios constitui medida técnica, socialmente relevante e juridicamente segura, capaz de estruturar políticas públicas voltadas à proteção animal.

Importa ressaltar, entretanto, que a minuta apresentada pela OAB, ao prever que o programa será gerido pelo Poder Executivo e que caberá a este regulamentar integralmente a matéria — definindo órgão responsável, controles, critérios e fluxos administrativos — adentra o campo da organização e funcionamento da Administração Pública.

À luz do princípio constitucional da separação de poderes e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, compete



**privativamente ao Chefe do Poder Executivo** deflagrar processo legislativo que importe atribuições, responsabilidades, estruturação ou regulamentação de políticas públicas sob gestão direta do Executivo.

Assim, para garantir **plena constitucionalidade formal**, segurança jurídica e devido processamento legislativo, faz-se necessária a **iniciativa do Prefeito Municipal** para envio do respectivo Projeto de Lei, permitindo que esta Câmara Municipal possa discutir, aprimorar e votar proposta sólida, eficaz e socialmente indispensável.

A proteção animal, o respeito à legislação e a harmonia entre os Poderes são pilares essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas adequadas, motivo pelo qual a presente Indicação se apresenta oportuna e necessária.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

José Jairo Meschiato  
Vereador



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NB102222YY0H124T>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: NB10-2222-YY0H-124T**